

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. Nº 533/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por

ADELMO DIVO MAURER (Reqte) contra
PROTÁSIO DE OLIVEIRA (Reqdo)

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

Dia 01-8-69
Hora 13,45
* Conciliação

MONTENEGRO=RGS

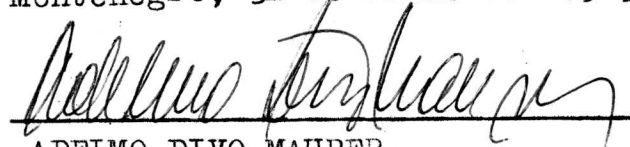
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 533/69
Em 31/07/69

ADELMO DIVO MAURER, abaixo assinado, estabelecida.-
com Comércio de Pneus e Recauchutagem, nesta cidade, à Rua José
Luis nº 1.458, vem à presença de V. Excia. solicitar se digne de-
terminar dia e hora para a audiência de Homologação da Rescisão-
de Contrato de Trabalho, mantinha com o seu empregado Sr. PROTÁ-
SIO DE OLIVEIRA, carteira profissional de Nº 06729 Série 180, ad-
mitido em 1º de Março de 1.969 e demitido em 31 de Julho de 1969
tudo nos termos do Art. 477.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Montenegro, 31 de Julho de 1.969



ADELMO DIVO MAURER.

PA 333
PA 501E
15

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 1º de agosto de 19 69 às 13,45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi con ciênte o
Sr. Representante da reqte.

Montenegro, 31 de julho de 19 69
O referido é verdade e dou fé.
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Ciente.

C. Louiz Jr.

Reitero

Reitero

Montenegro, 31 de Julho de 1969

[Faint signature]
SECRETARIA



PROCESSO N.º 533/69

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: ADELMO DIVO MAURER, requerente e PROTÁSIO DE OLIVEIRA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, pessoalmente. Pelo requerente foi dito que requeria a homologação da rescisão contratual decorrente da dispensa imotivada do requerido, que era optante, pagando-lhe neste ato a quantia de NCr\$ 243,21 relativa ao aviso prévio (30 dias), não trabalhado, 6/12 de 13º salário e férias proporcionais, como discriminado no recibo junto aos autos, entregando oportunamente as guias para a movimentação do FGTS. Ouvido o requerido por êle foi dito que estava de acordo em receber aquela importância dando plena e geral quitação relativamente àqueles itens para nada mais reclamar relativamente àqueles importâncias, seja a que título fôr. Em face das declarações da partes a Junta homologou a rescisão para os fins de direito. Parte daquela quantia foi paga pelo cheque nº 02.755179, emitido contra o BANRISUL. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ADELMO DIVO MAURER
REQUERENTE

PROTÁSIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

4
~~4~~

R E C I B O D E Q U I T A Ç Ã O G E R A L

| | |
|----------|--------------------|
| | NCr\$ 259,62 |
| I.N.P.S. | <u>NCr\$ 16,41</u> |
| LIQUIDO | NCr\$ 243,21 |

Recebi da firma de ADELMO DIVO MAURER, a importância de NCr\$ 243,21-
 (Duzentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte e um centavos .x.x)
 Provenientes de:

| | Importância | Desconto | Líquido |
|---------------------------------|--------------------|-------------|--------------------|
| Aviso=prévio 30 dias | NCr\$ 141,60 | NCr\$ 11,32 | NCr\$ 130,28 |
| Décimo-Terceiro Proporc.(6/12) | NCr\$ 70,80 | NCr\$ 5,09 | NCr\$ 65,71 |
| Férias-Proporc. (6/12) | <u>NCr\$ 47,22</u> | - - - - - | <u>NCr\$ 47,22</u> |
| TOTAIS GERAIS | NCr\$ 259,62 | NCr\$ 16,41 | NCr\$ 243,21 |

E, para maior clareza, firma o presente Recibo de Quitação Geral, esclarecendo, que sai pago e satisfeito, não tendo nada a reclamar nem no presente como no futuro, quanto ao Contrato de Trabalho que bra rescinde.

Montenegro,

Protasio de Oliveira

Testemunhas

ARQUIVADO, em 01-8-69



OIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria